



AJUDE OS QUE SEQUEM PODEM PEDIR

AIPA

Associação Itaporanguense Protetora dos Animais

**“O justo tem consideração pela vida dos seus animais,
mas as afeições dos ímpios são cruéis.” (Provérbios 12.10a).**



**Itaporanga / SP - CEP. 18.480-000
CNPJ 13.923.395/0001-46**

REGULAMENTO

DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ASSOCIAÇÃO ITAPORANGUENSE PROTETORA DOS ANIMAIS, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e econômicos, entidade estabelecida nesta cidade de Itaporanga / SP, inscrita no CNPJ nº 13.923.395/0001-46, neste ato, representado por sua diretoria presidente, aprova e divulga seu Regulamento de Contratação de Pessoal:

I – Finalidade

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as regras mínimas e simplificadas para recrutamento e seleção de pessoal qualificado para atuação profissional na atividade de; promoção de atividades e finalidades de relevância pública, pela entidade; custeados tanto por recursos próprios, bem como, por meio de recursos públicos.

§ 1º - Entende-se por atuação profissional o conjunto de conhecimentos e informações técnicas, bem como as habilidades de relacionamento interpessoal que tornam a pessoa capaz de exercer plenamente as funções para qual será contratada.

§ 2º - Observadas as vedações e exigências do presente Regulamento, qualquer pessoa, independente de origem, cor, raça, religião, sexo ou idade poderá participar do processo de seleção que obedecerá aos princípios impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, moralidade, transparência, lisura, ética, sigilo, boa fé e probidade para a contratação de pessoal.

§ 2º - Futuramente, caso a entidade tenha número elevado de funcionários, poderá criar setor de recursos humanos RH que será regido pelo presente e pelo manual Interno da entidade.

II – Abertura de Vagas e Recrutamento

Art. 2º - Seja para substituição de pessoal, como para novas contratações, a abertura de vaga o recrutamento será divulgado, será preferencialmente realizado por meio de divulgação do site da entidade, ou por outro meio ao seu critério e conterá resumidamente, a(s) função (es) a ser(em) preenchida(s), número(s) de vaga(s), eventual(is) prazo(s), as condições para participação dos(as) candidatos(as), perfil do(a)



AIPA

Associação Itaporanguense Protetora dos Animais

**“O justo tem consideração pela vida dos seus animais,
mas as afeições dos ímpios são cruéis.” (Provérbios 12.10a).**



AJUDE OS QUE SEQUEM PODEM PEDIR

**Itaporanga / SP - CEP. 18.480-000
CNPJ 13.923.395/0001-46**

profissional (formação, grau de escolaridade, etc) cronograma do processo seletivo e local/telefone para informações.

Art. 3º - Preferencialmente, os currículos dos interessados (as) serão aceitos via email e/ou na sede divulgado pela entidade quando da abertura da vaga.

III – Processo Seletivo

Art. 4º - O processo seletivo será realizado pelas seguintes etapas:

I - Busca ativa de currículos e/ou profissionais;

II - Análise de currículos;

III - Entrevista(s) técnica(s), por pessoa(s) competente(s); designada(s) pela diretoria e da área de formação da pessoa a ser contratada;

IV - Aplicação de dinâmicas em grupo e/ou testes pertinentes ao cargo a ser ocupado;

Parágrafo Único - O item I, segundo oportunidade e conveniência da entidade, poderá designar pessoa responsável e endereço na cidade, para receber os currículos dos candidatos.

Art. 5º - O(a) candidato(a) aprovado(a) será encaminhado(a) ao Médico(a) do Trabalho indicado(a) pela entidade para exames físicos e eventualmente laboratoriais, aplicados adequadamente para cada cargo.

Art. 6º - Uma vez aprovado(a) pelo Médico(a) do Trabalho deverá o(a) candidato(a) apresentar a documentação exigida, para a formalização de seu novo vínculo empregatício.

§ 1º - O(a) candidato(a) deverá entregar na sede entidade ou local pré-determinado, em até 5 (cinco) dias, antes da data definida para o início do trabalho, toda a documentação referente à sua admissão e caso não cumpra o prazo, não poderá iniciar suas atividades na entidade até efetiva satisfação da obrigação.

§ 2º - São documentos necessários para a admissão:

2



AJUDE OS QUE SEQUER PODEM PEDIR

AIPA

Associação Itaporanguense Protetora dos Animais

“O justo tem consideração pela vida dos seus animais,
mas as afeições dos ímpios são cruéis.” (Provérbios 12.10a).



Itaporanga / SP - CEP. 18.480-000
CNPJ 13.923.395/0001-46

- I - 01 foto 3x4 (recentes);
- II - Carteira de trabalho (original) e cópia do PIS;
- III - Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- VI - Cópia do Certificado de reservista ou alistamento (facultativo);
- V - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- VI - Cópia da Certidão de nascimentos do(s) filhos menores de 14 anos;
- VII - Exame médico admissional;
- VIII - Cópia do comprovante de residência;
- IX - Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo, (facultativo);
- X - Cópia da Carteira de Identidade Profissional inscrita no respectivo Conselho de Categoria, caso a vaga assim exija;
- XI - Comprovante de abertura de conta na instituição bancária indicada pela entidade/contratado (facultativo).

Art. 7º - Uma vez contratado(a) o(a) colaborador(a) fica sujeito ou facultativo o recebimento de salário na instituição bancária indicada pela entidade/contratado, bem como a jornada de trabalho e controle de frequência nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em se tratando de projeto ou programa com duração predefinida seja no termo de fomento ou de colaboração, será realizada a respectiva anotação na Carteira de Trabalho do(a) profissional recrutado(a).

V - Vedações

Art. 8º - É vedado a entidade recrutar e contratar:

- I - membros do Poder Público Executivo, Legislativo e Judiciário, Federal / Estadual / Municipal que sejam funcionários ou comissionados dos órgãos concedente da



AJUDE OS QUE SEGUER PODEM PEDIR

AIPA

Associação Itaporanguense Protetora dos Animais

“O justo tem consideração pela vida dos seus animais,
mas as afeições dos ímpios são cruéis.” (Provérbios 12.10a).



Itaporanga / SP - CEP. 18.480-000
CNPJ 13.923.395/0001-46

parceria pública; chamamento, convênio, firmado com a entidade proponente. Ressalva: Se a contratação for custeada com recursos próprios.

II - dirigentes da entidade;

III - candidato(a) casado(a), em união estável e/ou namoro, bem como parente, na linha reta ou na colateral, até o 3º, inclusive por afinidade, de seus funcionários já contatados pela entidade, dirigentes/diretores desta, ou ainda de membros funcionários / comissionados dos órgãos concedente da parceria pública.

VI - Disposições Finais e Transitórias

Art. 9º - Os itens omissos neste Regulamento, com base nos princípios gerais de direito, serão interpretados e decididos em reunião da diretoria, ouvido a Assessoria Jurídica, caso necessário.

Art. 10 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria.

Itaporanga, 14 de Junho de 2017.



Meire Aparecida Camargo Pereira

RG.: 33.743.978-3 SSP/SP

Diretor Presidente